



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 – CMG.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023 – CMG.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/1307398.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR/PA E A EMPRESA INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 07.313.542/0001-63, sediada na Av. Doutor Freitas, 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, Empresa **INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.080.238/0001-41, Inscrição Estadual nº 15362988-6, com sede no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02/ANEXO, Bairro Distrito Industrial, CEP 67.040-440, Ananindeua/PA, neste ato representado por **VIVIANNE SILVA DIAS**, brasileira, solteira, pedagoga, proprietária, RG nº 5916326 SSP/PA, CPF nº 979.044.572-53, residente e domiciliado no Conjunto Geraldo Pereira, Quadra 38, Casa 02, Bairro Distrito Industrial, CEP 67040-440, Ananindeua/Pará, **RESOLVEM** de comum acordo, celebrar o 1º Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 001/2024 – CMG e seus anexos, tem por objetivo prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 024/2025 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

1/4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, contato: 3251-2522



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Atividade	8314 – Apoio Logística para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30.22 – Material de Consumo / Material de Limpeza e Prod. de Higienização
Funcional Programática	04.122.1297.8314
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 - 000000

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 19/01/2025 à 18/01/2026, prorrogável na forma do art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLAUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2024 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORUM E PUBLICAÇÃO

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, conforme normas do PNCP e no Diário Oficial do Estado, como previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia. E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 14 de 01 de 2025.

(assinatura eletrônica)

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

CERTIFICO ELECTRÔNICAMENTE: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (Lei 11.419/2006)
Assinatura: 3914ACF6948C3944B.E79201C47B22AA75_F4136F55F4B3ED96_0F01C646114DFFA8
Data: 14/01/2025 10:07 (Força Legal) - Aut. Assinatura: 3914ACF6948C3944B.E79201C47B22AA75_F4136F55F4B3ED96_0F01C646114DFFA8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



INTEGRAL DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por
DE PRODUTOS INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTICIOS PRODUTOS ALIMENTICIOS
E:15080238000141 Dados: 2025.01.14 08:34:06 -03'00'
E:15080238000141

VIVIANNE SILVA DIAS
INTEGRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 15.080.238/0001
CONTRATADA

Testemunha 01: Ribeirão, Q.B. Flores
CPF: 015.186.692-08.

Testemunha 02: Suzy Liliam Dias da Silva
CPF: 861.473.792-49

ASSINADO ELECTRÔNICAMENTE PELO USUÁRIO: CEMAN VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Id: 11.419/2006)
Data: 14/01/2025 10:47 (hora local) - Aut. Assinatura: 398AC2F6948C3944B 873201C47B22AA75 F4138F55F4B3D296 0F01C546114D7FA8

4/4